

Ata da 8º Sessão Ordinária
de encerramento do 8º período
da 6ª legislatura da Câmara
Municipal de Ribamar Figueira,
município do Maranhão.
No dia vinte e nove de outubro de mil e novecentos e
setenta e nove, na Câmara Municipal de Ribamar Figueira,
estava reunida uma sessão ordinária, presentes os
vereadores: Gisete de Souza Monteiro, Maria das
Remeédios Pardim Bandeira Roriffama, da comunidade São
José, Edmílson dos Reis Souza, Reginaldo Silveira
Miranda, Evandro Dantas Saraiva, Júlio Aparecidas
de Macêdo, Cleilton Lemos da Silveira e o prefe-
dutor, Flávia Barros de Pinho, e, após a leitura da
hábile feita pela Secretaria da Câmara, foi
declarada aberta a sessão, feita a suspensão

da leitura da lita da sessão anterior pela vereadora Benilton Gomes da Silva, nos termos regimentais automaticamente aprovada, no expediente da sessão, encontra-se sobre a mesa diretora dois projetos de lei e um parecer da comissão de finanças e orçamento. Na continuidade dos trabalhos o presidente Júlio Carlos Pinheiro autorizou o primeiro secretário da mesa diretora, vereador Benilton Gomes da Silva a fazer a leitura das matérias existentes sobre a mesa. Dendo o projeto de decreto legislativo nº 002/2019 disposto sobre desaprovação do parecer prelio Ph-TCE nº 2835/2013, e aprovação da prestação de contas do município de Ribamar Figueire - Ilha do exercício 2010 e da outras providências. Prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2010 do ex-prefeito Municipal Wconi Silveira Sílvio. Projeto de nº 004/2020

Testimônia a,

Receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021 (LOA). De autoria do poder Executivo. Projeto de nº 010/2020 fixa os subsídios do prefeito, vice prefeito, vereadores e secretários do município de Ribamar Figueire - Ilha, para o exercício 2021/2024 e das outras providências, de autoria do poder executivo. Testa as leituras das matérias o senhor presidente autorizou, as inscrições para o uso da tribuna, encerrada, as inscrições dos vereadores para o uso da tribuna, fez uso do palco primeiramente o vereador Reginaldo Silviano Miranda, que cumprimentou a todos

os parlamentares, funcionários da casa e os presentes na galeria. logo após agradecer a Deus fiquenense pelos três mandatos exercidos na câmara, onde concorreu com seu Raimundo Jorge em dois mil e vinte, tendo a graça de ser eleito, em dois mil e doze concorreu com o seu Nasco, tendo como vice prefeito Edilomar Neiva de Miranda, em dois mil e dezessete, tive a honra de mais uma vez ser eleito. Externando assim seus agradecimentos à população fiquenense, disse mos, que a cada dia é um apreço grande na vida publica, agradecendo aos colegas parlamentares pelas parcerias e que sempre prestou serviço à população, saiu de mandato de cabeça erguida, disse que estavam prontos para ajudar seus colegas e demonstrou gratidão. Finalizou sua fala desejando a todos um ótimo natal e um prospero ano novo. Seguindo oratione da tribuna, foi concedida a palavra ao vereador Evandro Santos Parreira, que iniciou sua fala agradecendo a Deus, e a todos presentes na sessão, logo após ressaltou sobre a pandemia, que surgiu a vacina de combate, passando por um ano de turbulência em seguida direcionou-se o candidato eleito Coriflau, que fazia a cidade, dando a mesma estrutura, saúde de qualidade e educação digna, disse mos que a política é um feio, e os que se reelegeram, parabenizou demais que não foram eleitos, parabéns também por esta batalha. Na continuidade disse que fez muitos pedidos e agradeceu

pelos votos e confiança novamente no pleito de vereador, disse que na pauta consta a prestação de conta do ex-prefeito Dioni Librel, donde muitos estão sendo julgados em municípios, e amanhã quem será o prefeito, então pediu a amizade dos parlamentares, pois é normal para quem entra na vida pública. Declarou-se a suspensão de todos e finalizou seu pronunciamento desejando um feliz natal e um prospero ano novo e que deus mil e vinte um, seja um ano abençoado. Seguindo por ordem da tribuna, foi concedida a palavra ao vereador João Gonçalves de Isacido, cumprimentando os todos os parlamentares, explicou que não concorreu a eleição por motivos de saúde e queria que se reelegram de continuidade aos trabalhos. Finalizou sua fala emocionado. Na continuidade foi concedida a palavra a vereadora Isiele de Souza Montenegro que saudou a todos os parlamentares em nome do Presidente Clelio Lardoso Perreira cumprimentou a Galeria da pessoa do prefeito eleito Bacelar. Em seguida disse que teve o privilégio de conviver com todos, dirigiu muitas boas e levando aprendizado. Agradeceu os votos concedidos, sendo vinte e trinta e quatro votos de confiança, tendo a força de coragem de ser político e que será lembrada pelos benefícios futos, ressaltou que é profissional e que atua na área, finalizou sua fala agradecendo a todos os fiquenenses, que

tenham um otimo natal e um prospero
ano novo. Na continuidade foi concedida
a Palavra ao vereador Rosilene de Lima
Vante Silva, que cumprimentou os todos
os presentes, em seguida agradeceu a
população fiquenense pela confiança, e que
continuara trabalhando em prol do
município. Finalizou sua fala pedindo
proteção aos amigos novo prefeito lociflan
e a todos os vereadores. Na continui-
dade foi concedida a Palavra a verea-
dora Maria do Remédio Jardim Bandeira
que cumprimentou os todos os parla-
mentares externando seus agradecimen-
tos as pessoas fiquenenses pelo apoio e
confiança mesmo com problemas de
saúde concorrendo a eleição, sem con-
dições de poser comparecer. Finalizou
sua fala dizendo que sairá votar che-
ga seguida e dever cumprido, e que
todos tenham um feliz natal e um
prospero ano novo. Na continuidade foi
concedida a Palavra ao vereador Henil-
ton Gomes da Silva, que cumprimen-
tou a todos os parlamentares, e em
seguida prestou seus agradecimentos pe-
los votos e consignas, agradeceu a
Deus pela saúde e compreensão en-
tre todos os parlamentares. Finalizou
sua fala desejando um feliz natal e um
prospero ano novo. Agradeceu a todos
os parlamentares. Na continuidade foi con-
cedida a Palavra ao vereador Isacildes
dos Reis Souza, iniciou homenageando

o vereador João Gonçalves de Macêdo e
 Maria da Penha de Macêdo Jardim Bondeira pela
 dura batalha devido aos problemas de
 saúde, em seguida dirigiu-se aos par-
 lamentares e pediu desculpas por al-
 gum que não teria agradecido, ou
 perber Edilsonar e perbera Jandira, sua
 humildes desculpas, mas que no papel
 de vibrante devoção ao vereador, levando
 os problemas da cidade ao exequi-
 tivo. Pediu ao mais novo prefeito que
 olhe pela agricultura familiar; se posse
 em igual medida uma adminis-
 tração e agradeceu a população que
 nesse pelos votos de confiança e repre-
 sentatividade, finalizou agradecendo a
 toda população, desejando um bom final
 de semana a todos. Na sequencia, o verea-
 dor Ilésio Landoso Pinto, passa a presi-
 dencia ao vice presidente João Gonçalves
 de Macêdo, para uso da tribuna, concedida
 a palavra, cumprimentou a todos os
 parlamentares, funcionários desta casa e
 ao público da galeria que vieram assis-
 tir a última sessão do Biênio, finalizando
 os trabalhos legislativos da casa, cumpri-
 mentando os presentes na Galeria, prefeito
 eleito Boiçucanga de Lemos, vereador eleito
 Júlio César, Prefeito atual Edilsonar Mendes
 Miranda, juntamente de sua esposa Jonai-
 ra Dimentel. Em seguida disse que antes
 de encerrar os trabalhos tem matéria im-
 portante a serem votadas, dirigiu-se aos
 colegas parlamentares e demonstrou gratidão

por compor ao quadro de vereadores, ficando muito grato por ter sido reeleito pela vontade da maioria, pela confiança terminando seu mandato e cumprindo com todos, direcionou aos vereadores reeleitos a idéia que o dever é reelegi-los e debater os interesses do povo, honrando a todos que nasceu uma vez, e que desejaria tanto foi para cidade grande trabalhar e voltou para disputar a eleição, tendo a honra e a graça de ser o quinto mais votado, disputando novamente e sendo o quarto mais votado e agora tendo uma segunda colocação, abaixo o vice prefeito Júlio Cesar por uma diferença de quatro votos, mas é importante a possibilidade repassada a população. Repetiu que a diversidade parlamentar é natural, tendo confrontos de idéias pro dia contra dia, e que quem não tem política, e não autoriza continua. Fazendo assim dizer que tem projetos de lei de prestação de contas da prefeitura mais leves, pois tinha sido pedido isto e orientado pelo campo jurídico que sua votação ainda nessa sessão, o voto é livre e todos votam de acordo com sua intuição, tendo LOA que vai ser votada dando autorização orçamentária da nova gestão, na continuidade prestar seus encargos eletivos e que compõe a câmara, uma equipe eficiente e que prestam um bom trabalho. Finalizou sua fala desejando um feliz natal e um prospero ano novo.

Retomando a presidência, o vereador Clelio Landoso Pinheiro encerra a ordem do dia. Projeto de lei nº 004/2020 "Estima a Receita fixa a despesa do Município para Exercício de 2021 (LOA). De autoria do Poder Executivo. Projeto de Lei nº 010/2020 "Fixa os subsídios dos prefeitos, vice-prefeitos, vereadores e secretários do Município de Ribeirão Figueira - SC, para o exercício 2023/2024 e dá outras providências". No uso das palavras da Vereadora Gisèle de Paula Montiers, pediu o presidente que falasse sobre o valor estimado que consta na LOA, orçamento positivo para dois mil e vinte um, quarenta e um milhões, setecentos e cinquenta e nove mil reais, lembrando que é só uma previsão, mas mas havendo quem queira discutir, colocou em votação. Vereador ou vereadora que aprueba permanecerá como está, aprovado por unanimidade, assim fez em discussão o projeto de Lei nº 010/2020 de autoria do poder executivo que fixa os subsídios dos prefeitos, vice-prefeitos, vereadores e secretários do município. O vereador legislativo dispôs sobre desaprovação do parecer prévio do Tribunal de Contas nº 2835/13 de aprovação de contas no município de Ribeirão Figueira - SC, no valor de dois mil e dez e duas outras provisões. Início da votação secreta. O senhor presidente Clelio Landoso Pinheiro, solicitou a funcionária

Sara Rodrigues Miranda, funcionária da Câmara que se posicionasse sobre a mesa diretora na urna receptora de votos, que antes foi aberta e apresentada a todos os vereadores e em seguida lacrada. Foi lida rubricada todas as cédulas de votação, lendo inovamente as cédulas dos vereadores, explicar que o "sim" seria a favor do parecer, que o parecer seria favorável às prestações de contas, e o "não" seria contra o parecer. Foi feito o convite para o contador da Câmara, Edilete Silva Soares e o ex-vereador João Gomes da Cruz Filho para acompanhar a votação e a contagem dos votos. Vereador Reginaldo Silveira Miranda pediu que o primeiro secretário Clenilton Gomes da Silva fizesse a leitura inovamente do parecer da comissão. O senhor presidente deu o relatório do parecer emitido pela comissão no pedido do vereador Reginaldo Silveira Miranda.

O parecer da comissão de finanças e orçamento nº 02/2019:

Parecer:

Assunto: Parecer da Comissão de finanças e orçamento no processo TCE - MA nº 4255/2011 - TCE - MA, que dispõe sobre a prestação de contas do município de Ribamar Piquene, referente ao exercício de 2010.

Relatório e Fundamentação:

Nos termos da Constituição Federal, o poder legislativo municipal tem identic suas atribuições, o julgamento das contas do prefeito, conforme interpretação dos artigos 29, XI, em combinação com o artigo 31, § 2º e, por

simetria, e artigo 71 I, todos da Constituição Federal.

Nesse sentido, conforme o Regimento Interno desta casa parlamentar, cabe à comissão permanente de Finanças e Orçamento o pronunciamento em todas as matérias em tramitação, salvo se expressamente disposto em sentido contrário (art. 39, I, do RI).

No caso em exame veda-se a prestação de contas da prefeitura municipal referente ao exercício de 2010, que teve parecer do tribunal de contas desfavorável à sua aprovação.

Como não há disposição no Regimento Interno em contrário ao dever de manifestações desta comissão, apresenta-se este parecer.

Observe-se, inicialmente, que, ainda que o tribunal de contas tenha exarado parecer desfavorável à aprovação das contas do município, no exercício de 2010, pode a Câmara dos Vereadores, por competência exclusiva, julgar as contas nos termos do art.

31, § 1º, da Constituição Federal, fazendo com que a opinião do conselho de Contas deixe de prevalecer.

Corre, na espécie, sempre a prevalência do julgamento soberano da Câmara dos Vereadores.

Nesse caso - da rejeição das contas, porém, deverá se garantir ao ex-agente político suspensável o devido processo legal, com a oportunidade de um amplio direito de defesa e um investidio contraditório.

Nesse sentido já decidiu o Supremo Tribunal Federal:

"Tendo o julgamento das contas de récente nome ex-chefe do Executivo Municipal, realizado pela Câmara dos Vereadores mediante parecer prévio do Tribunal de Contas, que poderá deixar de prever-se por decisão de dois terços dos membros da casa legislativa (arts. 31, § 1º, e 71 c/c a 75 da CF), é fato de dúvida que no presente caso, em que o parecer foi pelo rejeição das contas, não poderia haver, em face da norma constitucional sob referência, sido aprovado, nem que se houvesse proposto, que interessasse a oportunidade de operar-se o referido pronunciamento técnico de maneira ampla, pertinente ao órgão legislativo, com vista à sua vultosada relevância" (RE 261.885 Rel. Min. Elmar Gehrig Julgamento 5-12-00, DJ de 16-3-01)

Mérito:

Assim tendo, tendo em vista o parecer técnico-contábil do Tribunal de Contas e adotando os fundamentos nele acostados, à mínea de outros elementos.

Neste sentido, o parecer desfavorável do respectivo tribunal de fiscalização tem por fundamentos a ausência de documentos valiosos sobre itens objetivos da referida prestação de contas.

Pois bem, no que pesa os citados documentos, o gestor em sua peça de defesa justifica esta ausência devidenciamente dos documentos, em razão da volumosa rebatida de documentos necessária para apreciação do tribunal de fiscalização.

Adentrando no mérito, a prestação de

contas encaminhada incompleta, este fundamentalmente por si só, não pode ensejar a desaprovação da supracitadas prestações de contas, porém, fora preventamente anexados aos autos, trata apenas de irregularidade, não sendo suficiente macular as contas.

No mérito que, na legislação vigente não qualquer previsão de impugnação das contas, ainda mais que os respectivos documentos foram posteriormente juntados no processo.

Segundo a análise, no que se refere ao item relacionado às despesas realizadas pelo referido processo licitatório, não merece prosperar, pois se constatou aduziu as referidas notas de empenho, mencionam os números dos processos de licitação correspondentes, e as referidas despesas realizadas, são valores das suas processos licitatórios nº 013/2009, nº 037/2009, nº 038/2009 e 036/2020, juntados na fase recursal.

No tal forma, que as irregularidades/ilegalidades foram sanadas no processo, ou seja, ficou demonstrado que os processos licitatórios citados foram procedidos de acordo com a norma da licitação vigente.

Por outro lado, no item referente à ausência de publicações, inclusive meios eletrônicos, neste ponto embora causante de justa aos autos, na fase recursal, foi devidamente colacionado, assim também, foi suprimida a irregularidade, sendo apresentado todo a documentação.

Publicações referentes:

Não restou, no intuito alusivo a ausência da respectiva contribuição previdenciária dos servidores ao Regime Próprio de Previdência.

Todavia, o município de Ribamar figura, não obstante ter instituído o Regime Próprio de Previdência, através da lei nº 371/1998, não fôr regulamentada até a presente data, assim sendo vedados em prática, então todos os servidores estão inseridos no Regime Geral de Previdência, por essa razão, o município deixou de encarregar as prestações de contas, pois não tem objeto alguma a ser analisado, há razão de não ter qualquer recurso destinado a tal fim.

Conclusão:

Assim, tendo em vista o parecer técnico-contábil do tribunal de contas e adotando os fundamentos nele contidos, à míngua de outros elementos probatórios de gestão.

Neste sentido, o parecer desfavorável do respectivo tribunal de fiscalização tem por fundamentos na ausência de documentos cabíveis aos itens objetos do referido processo de prestações de contas, porém, no decorrer desse processo, foram todos suprimidos.

Considerações do TCE/MA sendo desfavorável pela aprovação das respectivas contas, esta comissão opina e emite parecer pelaaprovação das contas do exercício de 2010, com fulcro nas assertivas acima dis-

postas, com a emissão nos termos do Regimento Interno, da competente Decreto Legislativo respectivo.

Na espécie, entende que todos os documentos comprobatórios das irregularidades identificadas pelo tribunal de fiscalização foram suprimidos, razão pelo qual não pudei analisar as contas em análise. Presidente da comissão Clenilton Gomes da Silva; Relator, Evandro Santos Barreto; membro fiduciário dos Rios Souza.

Depois de haver parecer do presidente da continuidade das votações, o vereador Reginaldo Silveira Miranda, pediu ao presidente, cinco minutos para discutir o projeto, e presidente consultou a plenária se há necessidade dos cinco minutos, haja visto que os demais vereadores não viram necessidade da concessão desse cinco minutos, foi dada continuidade das votações, que iniciou pelo vereador Evandro Santos Barreto, fiduciário dos Rios Souza, Reginaldo Silveira Miranda, Rosilene de Lemos de Lemos, Maria de Remédio Jardim Bandeira, Gézelle de Sousa Monteiro, João Gonçalves de Macêdo, Clenilton Gomes da Silva, como rege o nesse regimento interno, e a lei orgânica do município, neste caso de matéria que requer dois terços ou impõe o presidente vota, passa a presidência a vice-presidente João Gonçalves de Macêdo para que seu Alexio Lemos de Pinheiro possa votar. Peço a Secretaria que pegue a caixa para a

contagem dos votos, na presença dos vereadores, e de lontados bródes Sílvia Soares e do ex-vereador João Gomes da Cruz Filho, feita a conferência dos votos, foi aprovado o parecer nº 002/2019 aprovando da prestação de contas do município de Ribamar Figueiredo Ma, do Exercício 2019 e da outras providências, por (06) votos a (03) cassim reprovando as contas do ex-prefeito Wilielme Lopes da Silva. O presidente comissionou o plenário dos procedimentos por motivos que na mesa. Diretora tomara para se encaminharamente caso. Decreto legislativo nº 002/2019 para publicação no diário oficial do Estado e ministerio Puhlic. Em Seguida foi colocada a indisponibilidade dos vereadores explicações pessoais, o vereador Reginaldo fez o que tinha que ser feito, em seguida agradeceu a todos que o apoiaram, desfaltou que votaria contra, pois já havia sido reprovado pelo tribunal de contas e que nunca iria bater de frente com a decisão do tribunal. Em seguida vereadora Maria agradeceu a todos e que fez o certo e que está satisfeita. Vereadora Gisele ressaltou que não votaria contra o tribunal de contas, logo em seguida a vereadora Rosilene disse que não votaria contra o tribunal de contas, contudo a vereadora Rosilene disse que o vereador Evandro disse que todos lei é cumprida, o tribunal é técnico e quem decide são os vereadores. Vereador Cícero ressaltou a ausência

da funcionária Alessandra, pela sua capacidade e competência e pelos vinte anos de trabalho prestado, fazendo seu trabalho de forma correta, tendo sido mandatos de presidentes diferentes e sempre prestando um bom trabalho, se foi mas deixou um legado neta casa, homenagem e falecimento da mesma, e também da senhora Luce Rocha, de uma família tradicional do município, essa pessoa a primeira secretaria de educação deste município, tendo uma história de vida, outra pessoa foi o seu falecimento vindo de uma família grande, e que também tem sua história. E pela manhã deste mesmo dia teve o falecimento da senhora Cecília, homenagem por todas suas perdas.

O senhor Presidente Clóvis Lardoso Pinheiro agradeceu a presença de todos e deixou uma mensagem desejando feliz natal e um novo ano prospere, em nome de todos os funcionários da câmara. Declaram encerrada os trabalhos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. Que depois de feita em plenários e aprovada a presente lei, será assinada pela mesa diretora e pela secretaria da câmara. Sobre das pessoas do Palácio Reimunda da Costa, Silva, em Ribeirão Figueira Estado de Maranhão, aos onze dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

Presidente: Clóvis Lardoso Pinheiro

Vice Presidente: João Gomes Filho da Hacidó

98
1º Secretário: AUSENTE

2º Secretário: Maria do Carmo Jardim Bandeira

Secretária Geral: Oficina Estadual de Debates